



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVÍNO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: 377-1208
CGC(MF) 44.493.575/0001-69



DECRETO Nº 015/99

(DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE TAXAS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL)

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito do município Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, devidamente autorizado pelo Artº 45, Inciso III, da Lei nº 001/90, de 04.04.90-LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA-SP.

DECRETA:

Artº1º- Ficam alterados os valores instituídos no artº 1º do Decreto nº 021/95, de 1º.12.95, das Taxas de uso do Balneário Municipal de Florínea, conforme segue:

- | | |
|----------------------|-----------|
| a) Automóveis..... | R\$ 5,00 |
| b) Caminhões..... | R\$ 10,00 |
| c) Micro-ônibus..... | R\$ 15,00 |
| d) Motos..... | R\$ 2,00 |
| e) Ônibus..... | R\$ 30,00 |
| f) Camping..... | R\$ 5,00 |

Artº2º-O controle dos recebimentos das taxas será feito por funcionários especialmente designados para este fim, pelo Poder Executivo Municipal, podendo os mesmos emitirem recibos e controlarem a movimentação dos valores descritos do Artº 1º deste Decreto.

§ Único- Os funcionários incumbidos do exercício desta função deverão prestar contas ao Erário Municipal imediatamente.

Artº 3º-Os valores fixados neste Decreto, serão reajustados nas épocas e percentagens a critério da Administração.

Artº4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Florínea, 30 de Julho de 1.999.-


BENEDITO GRANADO FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME, NA DATA SUPRA.


APARECIDO LIBA
Chefe do Depto de Administração